ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ROLIM DE MOURA/RO

Processo Eletrônico n. 0001874-54.2019.8.22.8800. Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 08h, no Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Rolim de Moura/RO, localizado na Avenida Fortaleza, 5329, Centro, na cidade citada, presente o responsável Sr. Samuel Lopes de Carvalho Junior, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Fabiane Marques de Souza e André de Souza Coelho, procedeu-se à **Correição Ordinária** designada pela Portaria Corregedoria nº 57/2019, publicada no DJE n. 097/2019 de 28/05/2019. A última correição ordinária foi realizada em 09/03/2017, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ e pelo Juiz Corregedor Permanente. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA** – O Sr. Samuel Lopes de Carvalho, foi nomeado para responder pela serventia em correição por meio da Resolução n. 017/2015-PR, publicada no DJE 097 de 28/05/2015. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 – ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** – Horário de funcionamento: 09:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: De acordo com o art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o Delegatário realiza *backup* das seguintes formas: 2 HD externos, que fica sob a sua guarda e serviço de nuvem. Desta feita, a serventia está observando os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: De acordo com o art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Impostos: De acordo com o art. 126, VIII, das DGE. Documentos da vida funcional do Delegatário: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Úrsula Fick Holz (Tabeliã Substituta – Portaria n. 011/2018); 2) Andréa Gomes Veríssimo Aires (Tabeliã Substituta – Portaria n. 010/2017); 3) Ana Cláudia de Jesus Rodrigues Gervoni (Escrevente – Portaria n. 007/2017); 4) Daiane da Silva Armi dos Santos (Escrevente – Portaria n. 012/2019); 5) Amélia Cristina dos Santos (Auxiliar de Cartório). Nomeações: De acordo com o § 2º do art. 10 das DGE. Livro de Visitas e Correições: a unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: o Delegatário abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: protesto_rolimdemoura@tjro.jus.br e 1tabelionatodeprotesto@gmail.com. Assinaturas: estão

conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. **2 - TABELIONATO DE PROTESTO -** Livros em uso: a) Livro de Instrumento de Protesto nº 356, fl. 153; b) Livro de Apontamento (Protocolo) nº 51, fl. 303, c) Livro de Custas Adiadas n. 004, fl. 081. Recepção de títulos: em concordância com o art. 210, § 2º, DGE. CRA: o Delegatário encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 211, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 212, § 2º, inciso X, das DGE. Intimação: conforme o art. 224, das DGE. Quitação: nos moldes do art. 243, das DGE. Cancelamento: De acordo com o art. 262, das DGE. Livro de protocolo: de acordo com o art. 288, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são escrituradas de acordo com o art. 291, das DGE. Prazo: de acordo com os artigos 12 e 13, da Lei 9.492/97. **3 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA:** 3.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização *in loco* foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo Delegatário, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial — SIGEXTRA, obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 3.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: Em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 3.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: Por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n° G4-01022017-30042019, e encaminhado à Serventia no dia 27/05/2019, visando subsidiar a correição, constatando-se irregularidades, em descumprimento aos dispostos nos art. 127, 165 e 169 das Diretrizes Gerais Extrajudiciais. No curso da correição o Delegatário procedeu as retificações e justificou as inconsistências apontadas, restando regularizado o relatório. 3.4. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os livros de protestos nº 295-P, 323-P, 324-P, 327-P, 344-P, 346-P, 347-P e 348-P os recibos de quitações e retiradas, certidões de informações fornecidas ao SERASA, assim como alguns processos de cancelamento de protesto, constatando regularidade. 3.5. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. Quanto ao livro caixa referente ao exercício 2017, foi encaminhado o Oficio nº 02/2018, no dia 05/02/2018, fora encaminhado a mídia digital em cd, em formato pdf assinados pelo Delegatário mediante uso de certificado digital, no qual constatamos a análise e o visto do livro caixa pelo juízo corregedor da permanente, através de decisão, exarada em 23/10/2018. Consoante ao exercício de 2018 consta encaminhada a prestação de contas, através de mídia digital em cd, no dia 29/01/2019, via Oficio nº 04/2019, no qual consta assinatura do Delegatário, verificou-se o visto do juízo corregedor permanente, após análise em Despacho n° 81/2019 no dia 25/03/2019. **4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** – O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à

apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. Nada mais havendo, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezenove (14/06/2019), às 10:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, pelo Delegatário Sr. Samuel Lopes de Carvalho Junior e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo, Fabiane Marques de Souza e André de Souza Coelho.

Dr. Fabiano Pegoraro Franco
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Samuel Lopes de Carvalho Junior
Delegatário

Dainy Giacomin Barbosa
Auxiliar da Corregedoria

Bruna Dantas Ferreira de Azevêdo
Auxiliar da Corregedoria

André de Souza Coelho
Auxiliar da COREF

Fabiane Marques de Souza
Auxiliar da COREF

Diário da Justiça Eletrônico nº 113
Disponibilização: 19/06/2019
Publicação: 19/06/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 242/2019

Assunto: Ata de Correição realizada no Tabelionato de Protesto de Títulos do município e comarca de Rolim de Moura/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 14 de junho de 2019 no **Tabelionato de Protesto de Títulos do município e comarca de Rolim de Moura/RO**, deflagrada pela Portaria n. 57/2019, publicada no DJE n. 097/2019 de 28/05/2019, conforme processo SEI 0001874-54.2019.8.22.8800.

Publique-se.

Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 17/06/2019, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI (http://sei.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1), informando o código verificador **1259214** e o código CRC **298DFBF4**.